



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 6/2024, de 07 de março

### REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **sete de março de dois mil e vinte e quatro**, pelas **nove horas e trinta e três minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **eng.º João Manuel da Cruz Domingues (em substituição da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques que, por motivos profissionais, não pode estar presente)**, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** e **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**, **não tendo comparecido à reunião a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno, por motivos de ordem pessoal.** -----  
Secretariou a reunião a senhora **assistente técnica, Jackeline Almas Neves Caetano.** -----

### FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pela Senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para questionar sobre: -----
- a) O início dos alcatroamentos; -----
  - b) Ponto de situação relativamente aos pagamentos às Juntas de Freguesias. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões colocadas dizendo que, relativamente aos alcatroamentos, devido às condições atmosféricas instáveis, o empreiteiro ainda não deu início aos trabalhos. O compromisso do empreiteiro é que irá começar os trabalhos o mais brevemente possível, assim



que as condições meteorológicas melhorem. Quanto à segunda questão, disse que foi efetuado o pagamento de um trimestre a todas as Juntas de Freguesias e que, será feito outro pagamento, no próximo mês ou ainda no final deste mês. -----  
-----

## ORDEM DO DIA

-----

### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

-----

#### 1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º 5, de 15 de fevereiro de 2024. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las.** -----

O senhor Vereador **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votou a proposta de **ata n.º 5/2024**, de **15 de fevereiro de 2024**, em virtude de não ter estado presente nessa reunião. -----

#### 2 – PROGRAMA CLDS 5G – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO NO CONCELHO DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Comunicação do Instituto de Segurança Social, de 26 de fevereiro de 2024, solicitando à Câmara Municipal que “*manifeste o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G*” no concelho; -----
- Informação do CDAAS, de 04 de março de 2024: “*(...) para efeitos de inclusão nos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal (...)*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar o interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G, e não designar para o efeito qualquer Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP).**

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

#### 3 – FaaVa – FEIRA DE ARTESANATO E ANTIGUIDADES DE VAGOS – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----



- Proposta da senhora Vereadora, Dulcinea Sereno, de 01 de março de 2024, que a seguir se transcreve:

### “PROPOSTA

*Assunto: FaaVa - Feira de artesanato e antiguidades de Vagos –*

#### *Normas de Participação – 2ª Alteração*

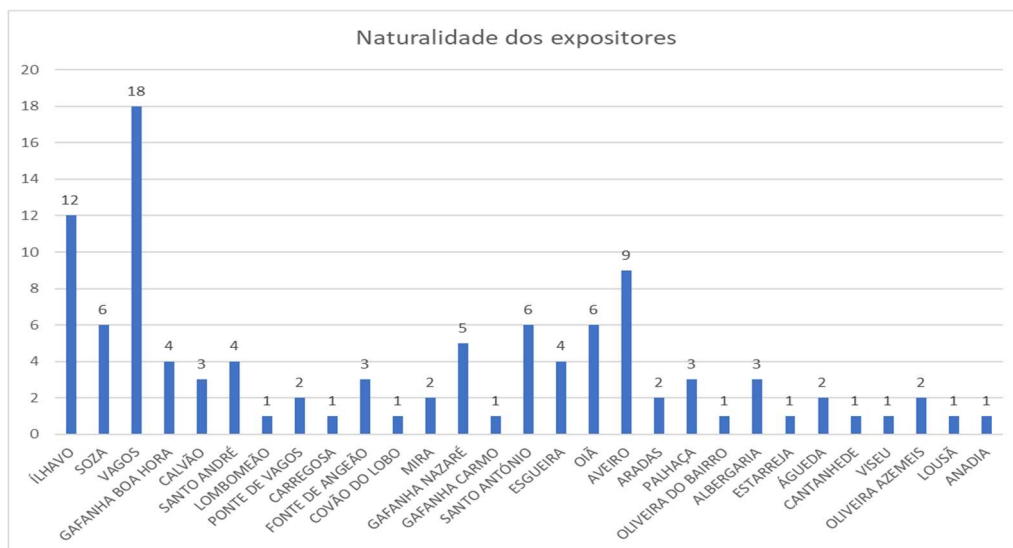
*Pelo segundo ano consecutivo, mais precisamente de abril a outubro, o Município de Vagos levou a efeito, no primeiro domingo de cada mês, a FaaVa - Feira de Artesanato e Antiguidades de Vagos.*

*A FaaVa foi idealizada e criada com o intuito de valorizar o artesanato e promover os valores patrimoniais, culturais, turísticos e económicos do Concelho de Vagos, bem como a promoção, venda, compra e troca de velharias, antiguidades e colecionismo, designadamente artefatos etnográficos, bibelots, quinquilharias, livros, discos, jornais, revistas, selos, postais, moedas, relógios, máquinas, mobiliário, artigos para o lar e peças de arte.*

*Após a realização das 15 edições da FaaVa – incluindo uma edição especial de Natal em 17 de dezembro de 2023, incluída na programação do “Vagos, o Nosso Natal” - constatamos os seguintes resultados referentes a 2022 e 2023:*

- **66 Expositores** (média por edição)
- **20 oficinas** (temáticas diversas)
- **9 momentos de jogos tradicionais e insufláveis**
- **21 Animações** (pinturas faciais, horas do conto, animação de rua)
- **27 Espetáculos de entretenimento** (improviso, danças, itinerante)
- **12 Mostras artísticas ou culturais/ tradições**
- **1 Palco “FaaVa”** (artistas revelação)
- **4 novos talentos “revelados”**

*A proveniência dos expositores foi a seguinte:*



*Como prática habitual, a FaaVa não foi realizada no período do outono e inverno, pretendendo-se agora retomar a sua realização em 2024, com início no 1º domingo do mês de abril.*

*Para o efeito, e fruto da experiência adquirida ao longo destes dois anos, bem assim a importância socioeconómica que a mesma já reveste para o Município de Vagos, é importante proceder-se a uma segunda alteração das Normas de Participação.*

*O primeiro aspeto da alteração, relacionado com questões operacionais e de funcionamento da FaaVa, diz respeito à necessidade de se limitar o horário de chegada dos expositores para as 08h30, para assim ocuparem os espaços que lhes estão atribuídos. Com efeito, nos termos do disposto no nº 10, do artigo 9º,*



os espaços cedidos pela organização devem ser ocupados até às 10 horas, sob pena dos mesmos serem cedidos a outro expositor. Ora, atento ao facto de que o horário de acesso ao público começar às 9 horas, existe um duplo efeito negativo que consiste, por um lado, no facto de que para os expositores que se atrasam, e não avisam, haver necessidade de se aguardar até às 9 horas para saber se ocupam o espaço, e, por outro lado, caso venham a ocupar esse espaço, tardiamente, estarem a fazê-lo já com a circulação do público pela feira.

O segundo aspeto da alteração, relacionado com a importância socioeconómica e sucessiva procura, quer por parte dos visitantes, quer por parte dos expositores, da criação de um espaço destinado ao artesanato gastronómico e streetfood.

Pelo exposto, proponho a alteração ao disposto nos artigos 2.º, n.º 2, ponto C, 5.º, n.º 3, e 9.º, n.º 10, das Normas de Participação da FaaVa-Feira de Artesanato e Antiguidades de Vagos, aprovadas pela Câmara Municipal, na reunião de 03/03/2022, que passam a ter a seguinte redação:

**a) Artigo 2.º - Organização**

- 1.(...)
- 2.(...)
  - a. (...)
  - b. (...)
  - c. Produtos alimentares: Artesanato gastronómico e streetfood.

**b) Artigo 5.º - Participação**

- 1.(...)
- 2.(...)
- 3. Relativamente aos participantes integrados na categoria de artesanato gastronómico e streetfood, deverão ter a atividade e o equipamento de apoio (veículos) devidamente licenciados para o efeito.
- 4.(...)

**c) Artigo 9.º - Ocupação dos espaços**

- 1.(...)
- 2.(...)
- 3.(...)
- 4.(...)
- 5.(...)
- 6.(...)
- 7.(...)
- 8.(...)
- 9.(...)
- 10. Os espaços cedidos pela Organização devem ser ocupados até às 08h30 do dia de realização da **FaaVa**, sob pena dos mesmos serem cedidos a outro expositor.
- 11. (...) “ -----

- Normas de Participação – FaaVa 2024, que a seguir se transcrevem: -----

**“FaaVa - Feira de artesanato e antiguidades de Vagos – Normas de Participação**

**Artigo 1.º Objetivos**

O Município de Vagos leva a efeito, no primeiro domingo de cada mês, a FaaVa - Feira de Artesanato e Antiguidades de Vagos. Este certame tem como intuito valorizar o artesanato e promover os valores patrimoniais, culturais e turísticos do Concelho de Vagos, bem como a promoção, venda, compra e troca de velharias, antiguidades e colecionismo, designadamente artefatos etnográficos, bibelots, quinquilharias, livros, discos, jornais, revistas, selos, postais, moedas, relógios, máquinas, mobiliário, artigos para o lar e peças de arte.

**Artigo 2.º Organização**



1. *A organização da FaaVa é da responsabilidade conjunta da Câmara Municipal de Vagos e do NEVA-Núcleo Empresarial de Vagos, a quem cabe a gestão das tarefas respeitantes à informação, inscrição e admissão de expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares de ocupação, assim como a fiscalização e controlo.*
2. *Reserva-se à Organização o direito de definir a tipologia das categorias de venda, designadamente:*
  - a. *Usados: produtos em segunda mão que já tenham sido usados previamente ou antiguidades;*
  - b. *Criadores: artesanato urbano, artigos feitos à mão (handcraft), pinturas, ilustrações, peças de design;*
  - c. *Produtos alimentares: Artesanato gastronómico e streetfood.*

#### **Artigo 3.º Localização**

*A FaaVa realiza-se no centro da vila de Vagos, conforme perímetro demarcado na planta anexa às presentes Normas de Participação.*

#### **Artigo 4.º Horário**

*O horário para acesso do público à FaaVa é das 09h00 às 18h00, podendo o mesmo ser alterado pela Organização em situações devidamente justificadas. A alteração ao horário pressupõe a prévia divulgação pública, com 8 dias de antecedência, sempre que possível.*

#### **Artigo 5.º Participação**

1. *Poderão participar na FaaVa os cidadãos, artesãos, empresários em nome individual e coletivo, associações sociais, culturais, desportivas e recreativas, desde que residam ou tenham sede no Concelho de Vagos.*
2. *À Organização reserva-se o direito de aceitar a participação de cidadãos ou entidades com residência ou sede em outro concelho, em casos justificados, designadamente em razão da mais-valia cultural que poderá advir dessa participação.*
3. *Relativamente aos participantes integrados na categoria de artesanato gastronómico e streetfood, deverão ter a atividade e o equipamento de apoio (veículos) devidamente licenciados para o efeito.*
4. *A participação na FaaVa poderá estar sujeita ao pagamento de taxa de ocupação do domínio público, a ser fixada pela Câmara Municipal de Vagos, e previamente divulgada publicamente pela Organização.*

#### **Artigo 6.º Entradas**

*O regime de entradas para o público é livre e gratuito.*

#### **Artigo 7.º Promoção**

*A FaaVa será objeto de publicitação e divulgação nos órgãos de comunicação social, pela organização.*

#### **Artigo 8.º Inscrições**

1. *A participação na FaaVa carece de prévia inscrição pelos interessados, através de formulário próprio dirigido ao NEVA, e sempre que possível, com uma antecedência de 15 (quinze) dias relativamente à data da realização da FaaVa.*
2. *O formulário para inscrição deverá ser acompanhado de fotografias do artesanato, das antiguidades e demais produtos.*
3. *A participação na FaaVa carece de autorização da Organização, que comunicará aos interessados a aceitação, ou não, da sua pretensão.*
4. *À Organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se enquadrem no âmbito dos objetivos da FaaVa, ultrapassem os limites de ocupação fixados, ou não cumpram o estabelecido nas presentes Normas de Participação.*
5. *Será dada prioridade aos expositores que tenham participação regular na FaaVa.*

#### **Artigo 9.º Ocupação dos espaços**

1. *A atribuição e localização dos espaços (lugares) são da responsabilidade da Organização.*
2. *A localização dos espaços poderá ser modificada pela Organização em caso de necessidade.*
3. *Cada expositor da FaaVa só poderá ocupar 1 (um) espaço, com o máximo de 2m<sup>2</sup>, e deixar um espaço livre bancas. Estas dimensões poderão ser alteradas pela Organização em casos devidamente justificados, designadamente em razão da natureza do produto que é exposto.*
4. *Os espaços não contêm, balcão, prateleiras e pontos de energia elétrica.*



5. *Salvo casos devidamente justificados, só é permitido uso de bancas para exposição de artigos, sendo que a sua montagem e desmontagem é da responsabilidade dos expositores.*
6. *Como forma de uniformização da imagem, todos os expositores interessados em utilizar guarda-sol durante o decorrer da FaaVa, devem obrigatoriamente utilizar um exemplar que esteja em conformidade com as características do modelo definido pela Organização.*
7. *A limpeza dos espaços é da responsabilidade dos expositores.*
8. *A decoração do espaço deve aludir à temática do artesanato ou velharias que se expõe.*
9. *Aos expositores é exigida a manutenção do respetivo espaço ocupado, bem assim a sua envolvente, que deverão permanecer em rigoroso estado de asseio e higiene.*
10. *Os espaços cedidos pela Organização devem ser ocupados até às 08h30 do dia da realização da FaaVa, sob pena dos mesmos serem cedidos a outro expositor.*
11. *No perímetro da FaaVa não é permitida a entrada de viaturas.*

#### **Artigo 10.º Expositor em destaque**

1. *A Organização selecionará e referenciará mensalmente um expositor, que será o expositor em destaque, desde que estejam reunidos os requisitos a que se referem os números seguintes.*
2. *Tratando-se de artesanato, existe a obrigatoriedade de enviar antecipadamente uma breve nota biográfica acerca da sua atividade, bem como algumas fotos dos seus trabalhos, bem como de trabalhar ao vivo na FaaVa, nesse mês, de forma a ser elaborada uma nota de imprensa para a comunicação social.*
3. *Tratando-se de expositor de velharias ou produtos alimentares, terá somente de enviar antecipadamente para a Organização, uma breve nota biográfica acerca da sua atividade, bem como algumas fotos dos seus trabalhos ou produtos.*
4. *Para além de outros benefícios ou prémios que possam vir a ser concedidos pela Organização, o expositor em destaque fica isento do pagamento de qualquer taxa, no correspondente dia de realização da FaaVa.*

#### **Artigo 11.º Segurança**

1. *A Organização não é responsável pela segurança de artigos de qualquer natureza levados ao local da FaaVa pelos expositores seus funcionários ou qualquer outra pessoa.*
2. *Os expositores são aconselhados a certificarem-se que os referidos artigos estão totalmente cobertos pelo seguro.*
3. *A segurança dos espaços individuais será da total responsabilidade do expositor.*
4. *Os espaços não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.*
5. *A Organização não assume qualquer responsabilidade por perdas ou danos nos espaços, mostruário, produtos expostos, materiais, artigos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano, sendo da responsabilidade de cada expositor garantir que o seu espaço, mostruário e propriedade pessoal estão seguros em todos os momentos.*

#### **Artigo 12.º Encerramento**

*Os expositores presentes na FaaVa dispõem, após o seu encerramento, de 1(uma) hora para efetuarem o levantamento de todo o material que lhe pertença, devendo deixar o espaço nas condições que o receberam.*

#### **Artigo 13.º Outras condições**

1. *A inscrição na FaaVa implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes Normas de Participação, significando isso o compromisso do seu estrito cumprimento.*
2. *É proibida a cedência, a qualquer título, do direito de ocupação dos espaços em benefício de terceiros.*
3. *O expositor que não marque presença na FaaVa durante três vezes, sem justificação prévia e adequada, dirigida à Organização, ficará sem o espaço que lhe tenha sido atribuído, sendo o mesmo disponibilizado pela Organização a outro expositor que manifeste interesse em participar.*
4. *O expositor deve ter uma postura cívica para com o público, Organização e demais expositores, sob pena de ser excluído da FaaVa.*



- 5. A Organização poderá cancelar a realização da FaaVa devido a condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas, devidamente justificadas.
- 6. Todas as lacunas e omissões que possam existir nas presentes Normas de Participação serão analisadas e resolvidas pela Organização.
- 7. A Organização, até sexta-feira anterior à realização da FaaVa, confirmará a cada expositor a aceitação da inscrição e o lugar de ocupação que lhe foi atribuído.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações das normas de participação da FaaVa 2024.** -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

**4 - PAPERSU 2030 – PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VAGOS** -----

Presentes: -----

- Informação da CDFCS, de 01 de março de 2024, que a seguir se transcreve: -----  
“(…) O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, determina no n.º 2 do artigo 18º, que os planos municipais de ação, os Planos de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU), devem ser elaborados pelo município, em articulação com o plano de gestão de resíduos nacional o Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PERSU 2030).  
Neste âmbito o Município procedeu à elaboração do PAPERSU de Vagos, com o apoio da empresa especializada XZ Consultores, SA., onde são identificadas as medidas necessárias para cumprir as metas definidas no PERSU 2030 em matéria de gestão de resíduos, assim como a estimativa do investimento necessário para cumprir as metas definidas até 2030.  
O RGGR preconiza que os PAPERSU devem ser sujeitos a participação pública, antes da respetiva aprovação, com o objetivo de auscultar os munícipes em matéria de separação de resíduos. Esta participação para o PAPERSU de Vagos decorreu entre os dias 19 de fevereiro e 1 de março.  
Em anexo, remetemos o documento proposta de PAPERSU de Vagos, para apreciação e aprovação do executivo municipal, para posteriormente ser remetido à CCDR/C para aprovação e obtenção dos devidos pareceres vinculativos das entidades Agência Portuguesa do Ambiente (APA) enquanto Autoridade Nacional de Resíduos e Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). (...)” -----
- O referido Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU) do Município de Vagos, é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido PAPERSU 2030.** -----

Deve a DFCS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

**5 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ESTRUTURA FLEXÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS** -----



Presente a Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de março de 2024, que a seguir se transcreve: -----

### **“PROPOSTA**

#### ***Alteração à Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Vagos***

*Considerando que:*

- 1. A Assembleia Municipal de Vagos deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021, aprovar a Organização dos Serviços Municipais — Estrutura nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;*
- 2. A Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 31 de março de 2022, aprovar a estrutura flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes;*
- 3. O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais entrou em vigor no dia 01 de junho de 2022, através do Despacho n.º 6591/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 100, de 24 de maio;*
- 4. Em 4 de março do corrente ano, entra em vigor o Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria;*
- 5. As atribuições e competências do Núcleo de Fiscalização Municipal passam a estar diretamente relacionadas com as atribuições e competências da Divisão de Urbanismo.*

*Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e aprove o seguinte:*

- a) A integração do Núcleo de Fiscalização, que passa a estar na direta dependência da Divisão de Urbanismo;*
- b) A alteração dos artigos 1.º e 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (anexo I).*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

#### **ANEXO I**

#### ***Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Estrutura flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes***

*Artigo 1.º*

#### ***Unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas***

- 1 — A Assembleia Municipal aprovou a constituição de, no máximo, dezoito unidades orgânicas flexíveis e dez subunidades orgânicas.*
- 2 — São constituídas oito unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau (divisões) e dez de 3.º grau (núcleos).*
- 3 — São constituídas nove subunidades orgânicas (secções).*
- 4 — As oito divisões, na direta dependência do Presidente da Câmara Municipal, e onde estão integrados seis núcleos e oito secções, são as seguintes:*
  - 4.1 Divisão de Planeamento e Obras Públicas – DPOP:*
    - 4.1.1 Secção Administrativa de Obras Públicas – SAOP*
  - 4.2 Divisão Jurídica e de Recursos Humanos – DJRH:*
    - 4.2.1 Núcleo de Recursos Humanos – NRH:*
      - 4.2.1.1 Secção de Recursos Humanos – SRH.*
  - 4.3 Divisão de Urbanismo – DU:*
    - 4.3.1 Núcleo de Fiscalização Municipal – NFM;*
    - 4.3.2 Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo – SADU;*
    - 4.3.3 Secção de Arquivo e Digitalização – SAD.*
  - 4.4 Divisão de Serviços Operacionais – DSO:*
    - 4.4.1 Secção de Serviços Operacionais – SSO.*
  - 4.5 Divisão de Gestão Financeira – DGF:*



4.5.1 Núcleo de Aprovisionamento – NAp:

4.5.1.1 Secção de Aprovisionamento – Sap;

4.5.2 Secção de Património – SPa.

4.6 Divisão Administrativa e de Ação Social – DAAS:

4.6.1 Núcleo de Ação Social – NAS;

4.6.2 Núcleo de Ambiente – NAm;

4.6.3 Núcleo de Fiscalização Sanitária – NFS;

4.6.4 Secção Administrativa – SA.

4.7 Divisão de Fundos Comunitários e Sustentabilidade – DFCS.

4.8 Divisão de Educação, Desporto e Juventude – DEDJ.

5 — Na direta dependência do Presidente da Câmara Municipal, são constituídos quatro núcleos, onde está integrada uma secção, e um Serviço Técnico:

5.1 Núcleo de Desenvolvimento Económico – NDE.

5.2 Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas – NEMI.

5.3 Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão – NMAAC:

5.3.1 Secção de Atendimento ao Cidadão – SAC.

5.4 Núcleo de Cultura – NC.

5.5 Serviço Técnico de Informática – STI.

Artigo 6.º

#### **Divisão de Urbanismo – DU**

1 — A DU é dirigida por um chefe de divisão, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A DU compreende:

- a) Núcleo de Fiscalização Municipal — NFM;
- b) Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo — SADU;
- c) Secção de Arquivo e Digitalização — SAD;
- d) Serviço Técnico da Divisão de Urbanismo — STDU.

3 — À DU compete, entre outras, as seguintes funções:

- a) Assegurar o bom e regular funcionamento do serviço e da subunidade orgânica, que lhe estão adstritos, bem como a direção do pessoal que os integram;
- b) Assegurar o cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- c) Organizar e manter atualizado o arquivo da Divisão;
- d) Propor matérias, a serem incluídas em posturas e em regulamentos de urbanização e edificação, bem como a revisão dos existentes.

4 — O NFM é dirigido por um chefe de núcleo, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal.

5 — O NFM engloba os Serviços Técnicos e de Fiscalização (STF).

6 — Ao NFM compete, entre outras, as seguintes funções:

- a) Dar cumprimento ao Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações Urbanísticas;
- b) Colaborar com todos os serviços municipais;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares da competência do Município;
- d) Zelar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara no domínio da urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, atividades económicas e todas as outras atividades, licenciamentos ou autorizações em que o Município seja entidade coordenadora ou licenciadora;
- e) Elaborar as notificações, autos de notícia e autos de embargo, sempre que aplicável;



- f) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detetar situações irregulares, tendo em vista evitar factos consumados, atuando todas as infrações detetadas;*
- g) Realizar os procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior;*
- h) Efetuar a fiscalização sucessiva das autorizações com dispensa de requisitos, efetuadas no balcão do empreendedor, além dos mercados municipais, comércio a retalho/grosso não sedentário, no âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;*
- i) Efetuar a fiscalização sucessiva das comunicações efetuadas no balcão do empreendedor, no âmbito do Sistema de Indústria Responsável (SIR).*

*7 — Aos Serviços Técnicos e de Fiscalização compete, entre outras, e especialmente, as seguintes funções:*

- a) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detetar situações irregulares, tendo em vista evitar factos consumados, atuando todas as infrações detetadas;*
- b) Efetuar a fiscalização sucessiva das autorizações com dispensa de requisitos, efetuadas no balcão do empreendedor, além dos mercados municipais, comércio a retalho/grosso não sedentário, no âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;*
- c) Efetuar a fiscalização sucessiva das comunicações efetuadas no balcão do empreendedor, no âmbito do Sistema de Indústria Responsável (SIR);*
- d) Participar, sempre que convocados, nas comissões de vistorias a realizar por técnicos da Câmara Municipal;*
- e) Realizar os procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.*
- f) Colaborar com todos os serviços municipais;*
- g) Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares da competência do Município;*
- h) Zelar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara no domínio da urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, atividades económicas e todas as outras atividades, licenciamentos ou autorizações em que o município seja entidade coordenadora ou licenciadora;*
- i) Elaborar as notificações, autos de notícia e autos de embargo, quando aplicável;*
- j) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detetar situações irregulares, tendo em vista evitar factos consumados, atuando todas as infrações detetadas;*
- k) Efetuar os procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.*

*8 — Ao Serviço Técnico da Divisão de Urbanismo (STDU) compete, entre outras, as seguintes funções:*

- a) Analisar e dar parecer sobre projetos de obras de edificação e de urbanização, trabalhos de remodelação dos terrenos, projetos de especialidades, quer de iniciativa particular, quer de ação municipal;*
- b) Analisar e dar parecer aos pedidos dos particulares, relativos a obras de edificação isentas ou dispensadas de autorização ou licenciamento;*
- c) Analisar e dar parecer aos pedidos de prorrogação de autorizações, e de licenças de obras de edificação;*
- d) Analisar e dar parecer aos pedidos de ocupação do espaço público municipal, em sede do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação;*



- e) Dar cumprimento às orientações estabelecidas no Plano Diretor Municipal e em todos os outros planos;
- f) Propor matérias, a serem incluídas em posturas e regulamentos de urbanização e de edificação, bem como a revisão dos mesmos;
- g) Analisar e dar parecer técnico, na sua área de competência, sobre os pedidos de particulares, referentes a construções e loteamentos.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e com 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, aprovar a referida proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----**

Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**6 – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DOS COEFICIENTES DE LOCALIZAÇÃO, POR FORÇA DA ALTERAÇÃO DO PDM -----**

Presentes: -----

- Proposta do CDPOP, CDGF e CDJRH, de 05 de março de 2024, que a seguir se transcreve: -----

**“Proposta de atualização da designação dos coeficientes de localização, por força da alteração do PDM**

*Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Sara Caladé,*

*Em 15 de dezembro de 2023, a Assembleia Municipal de Vagos aprovou a 4ª alteração ao PDM de Vagos, alteração essa que foi publicada no Diário da República, 2ª Serie - Parte H com o Aviso nº 3726/24, de 15 de fevereiro.*

*Por força dessa alteração, torna-se necessário proceder à atualização da designação dos coeficientes de localização previstos no ponto C, do anexo B, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos.*

*A alteração do PDM de Vagos resulta de uma imposição legislativa, que se traduz na adequação e na adaptação às novas dinâmicas de ordenamento do território vertidas na publicação da nova Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU, Lei n.º 31/2014, de 30/05) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05).*

*A alteração contempla, designadamente, a adaptação aos novos critérios de classificação e reclassificação do solo, definidos no D.R. n.º 15/2015, de 19 de agosto, bem como a definição dos critérios e categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, quer a nível regulamentar quer a nível das peças desenhadas.*

*O decreto regulamentar acima referido veio ainda acabar com o solo urbanizável, ou seja, solo que ainda não tinha as características de ser solo urbano, mas que estava programado a executar.*

*Assim e para efeitos de atualização da designação dos coeficientes de localização previstos no ponto C, do anexo B, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos, procedeu-se à realização de uma correspondência da qualificação de solo presentes no PDM anterior com a alteração agora em vigor.*

*Propondo-se, desde já a seguinte correspondência, a saber:*



<b>Correspondência da Qualificação Solo - Categorias de Espaços PDM e Alteração PDM</b>	
<b>PDM (2009)</b>	<b>4ª Alteração PDM (2024)</b>
<b>Solo Rural</b>	<b>Solo Rústico</b>
<i>Espaços Agrícolas</i>	<i>Espaços Agrícolas</i>
<i>Espaços Florestais Afetos à Produção</i>	<i>Espaços Florestais de Produção</i>
<i>Espaços Florestais Afetos à Conservação</i>	<i>Espaços Florestais de Conservação</i>
<i>Espaços Naturais</i>	<i>Espaços Naturais e Paisagísticos</i>
<i>Espaços de Exploração Mineira</i>	<i>Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos</i>
<b>Solo Urbano</b>	<b>Solo Urbano</b>
<i>Espaços Urbanizados de Nível I</i>	<i>Espaços Centrais</i>
<i>Espaços Urbanizados de Nível II</i>	<i>Espaços Habitacionais</i>
<i>Espaços Urbanizados de Nível III</i>	<i>Espaços Urbanos de Baixa Densidade</i>
<i>Espaços de Equipamentos</i>	<i>Espaços de Uso Especial - Equipamentos</i>
<i>Espaços Industriais</i>	<i>Espaços Atividades Económicas</i>
<i>Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana</i>	<i>Espaços Verdes</i>
<b>Solo Urbanizável</b>	
<i>Espaços a Urbanizar de Nível I</i>	<i>Espaços Centrais</i>
<i>Espaços a Urbanizar de Nível II</i>	<i>Espaços Habitacionais</i>
<i>Espaços a Urbanizar de Nível III</i>	<i>Espaços Urbanos de Baixa Densidade</i>
<i>Espaços para Equipamentos</i>	<i>Espaços de Uso Especial - Equipamentos</i>
<i>Espaços para Industriais</i>	<i>Espaços Atividades Económicas</i>

Refira-se ainda que ao nível dos coeficientes de localização, estes mantêm-se inalterados, devendo, no ato de liquidação das taxas dos processos de licenciamento em curso, proceder-se à respetiva correspondência.

**Face ao exposto, propõe-se o seguinte:**

1) **Que a Câmara Municipal remeta a presente informação para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea K, do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e aprove a correspondência, nos termos do quadro supra, da designação dos coeficientes de localização previstos no ponto C, do anexo B, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos.**

2) **Que a Câmara Municipal aprove a realização da correspondência da designação dos coeficientes de localização previstos no ponto C, do anexo B, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas**



*do Município de Vagos, relativamente aos processos em curso, ficando este ato condicionado à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 05 de março de 2023: “*Concordo. À reunião de Câmara Municipal*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

- Remeter a informação apresentada para aprovação na Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea K, do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;** -----
- Aprovar a correspondência, nos termos do quadro constante da Proposta atrás descrita, da designação dos coeficientes de localização previstos no ponto C, do anexo B, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos.** -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **7 – PROPOSTA PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS** -----

Presente a Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de março de 2024, que a seguir se transcreve: -----

### **“PROPOSTA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS**

#### Considerando que:

*O Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Município de Vagos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho de 2015, através do Edital n.º 490/2015, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, realizada em 30 de junho de 2015.*

*Passados quase nove anos desde a entrada em vigor do referido regulamento, verifica-se que é necessário proceder a alguns ajustamentos que se têm revelado necessários no decurso da aplicação do mesmo, designadamente por força das alterações legislativas introduzidas no âmbito da transferência de competências, bem como na sequência das recentes alterações legislativas, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento do regulamento administrativo “é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.*

*O dever de se publicitar o início do procedimento regulamentar visa possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos.*

*Nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.*

***Nestes termos, propõe-se que:***



- a) *A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos;*
- b) *Os interessados, de acordo com o n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos, no prazo de 15 dias, a contar da publicitação, no site da internet deste Município, do início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos;*
- c) *A apresentação de contributos se faça mediante requerimento, o qual poderá ser enviado por e-mail para geral@cm-vagos.pt, por correio postal ou entregues no balcão único do edifício da Câmara Municipal de Vagos.* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **8 - PROPOSTA PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS** -----

Presente a Proposta da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 04 de março de 2024, que a seguir se transcreve: -----

### **“PROPOSTA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS**

#### Considerando que:

*O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Vagos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 136, de 15 de julho de 2015, através do Edital n.º 637/2015, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, realizada em 30 de junho de 2015.*

*A Câmara Municipal, em reunião datada de 21/06/2018, deliberou dar início a um procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.*

*No entanto, a profunda alteração do RJUE, no âmbito do Programa Mais Habitação, consagrada através do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e a sua entrada em vigor (4 de março de 2024), torna parte do conteúdo do RMUE obsoleto e/ou carente de reformulação.*

*Para além dessa questão primordial, a alteração do RMUE constitui igualmente uma oportunidade para corrigir alguns aspetos da redação que, decorrentes da experiência da sua utilização, se crê poderem ser objeto de melhoria.*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento do regulamento administrativo “é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.*

*O dever de se publicitar o início do procedimento regulamentar visa possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos.*

*Nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.*



*Nestes termos, propõe-se que:*

- a) A Câmara Municipal delibere revogar a deliberação de 21/06/2018, com fundamento na entrada em vigor do DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro;*
- b) A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Vagos;*
- c) Os interessados, de acordo com o n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos, no prazo de 15 dias, a contar da publicação, no site da internet deste Município, do início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Vagos;*
- d) A apresentação de contributos se faça mediante requerimento, o qual poderá ser enviado por e-mail para [rmue@cm-vagos.pt](mailto:rmue@cm-vagos.pt), por correio postal ou entregues no balcão único do edifício da Câmara Municipal de Vagos.”*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita proposta da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé.**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

## A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 06 de março de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de **203.694,01 €** (duzentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro euros e um cêntimo).

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 2 – SUBSÍDIOS

#### 2.1 – ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, SOCIEDUCATIVAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS – AGRUPAMENTO 822 (VAGOS), AGRUPAMENTO 826 (FONTE DE ANGEÃO), AGRUPAMENTO 851 (PONTE DE VAGOS) E AGRUPAMENTO 850 (CALVÃO) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presentes:

- Informação n.º SDJ-09/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: --  
“Considerando:  
1. Os requerimentos apresentados pelos Agrupamentos de Escuteiros sediados no Concelho de Vagos solicitando a atribuição de subsídio para as suas atividades regulares e as respetivas informações do Núcleo Administrativo e Jurídico relativamente à instrução dos mesmos, nomeadamente:



- a) *Requerimento do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 826 (Fonte de Angeão), com data de entrada nesta Câmara Municipal a 5 de maio e com informação técnica nº 46/MMD/2023, de 5 de junho de 2023;*
- b) *Requerimento do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 822 (Vagos), com data de entrada nesta Câmara Municipal a 18 de maio de 2023 e com informação técnica nº 47/MMD/2023, de 5 de junho de 2023;*
- c) *Requerimento do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 851 (Ponte de Vagos), com data de entrada nesta Câmara Municipal a 5 de julho de 2023 e com informação técnica nº 61/MMD/2023, de 21 de setembro de 2023;*
- d) *Requerimento do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 850 (Calvão), com data de entrada nesta Câmara Municipal a 17 de setembro de 2023 e com informação técnica nº 71/MMD/2023, de 21 de novembro de 2023;*
2. *Que as informações técnicas mencionadas anteriormente concluem, para todos os requerimentos, que estes se encontram devidamente instruídos, pelo que “deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Subsídios às associações culturais, socioeducativas, artísticas, recreativas e humanitárias de Vagos, definir o valor do subsídio a atribuir” aos 4 Agrupamentos de Escuteiros do Concelho;*
3. *Que para apuramento do valor a atribuir a cada Agrupamento, foi estabelecido um valor fixo de apoio e ainda um valor unitário por cada escuteiro, de acordo com a tabela seguinte:*

<i>Critérios</i>	<i>Apoio fixo</i>	<i>Apoio Variável</i>			<i>TOTAL</i>
		<i>Nº elementos</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Subtotal</i>	
<i>Agrupamento 826 (Fonte de Angeão)</i>	<i>€500,00</i>	<i>56</i>	<i>€15,00</i>	<i>€840,00</i>	<i>€1340,00</i>
<i>Agrupamento 822 (Vagos)</i>	<i>€500,00</i>	<i>107</i>	<i>€15,00</i>	<i>€1605,00</i>	<i>€2105,00</i>
<i>Agrupamento 851 (Ponte de Vagos)</i>	<i>€500,00</i>	<i>124</i>	<i>€15,00</i>	<i>€1860,00</i>	<i>€2360,00</i>
<i>Agrupamento 850 (Calvão)</i>	<i>€500,00</i>	<i>65</i>	<i>€15,00</i>	<i>€975,00</i>	<i>€1475,00</i>

*Face ao exposto, propomos que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir aos Agrupamentos de Escuteiros, os seguintes montantes:*

- i) Agrupamento de escuteiros 826 (Fonte de Angeão) - €1340,00 (mil trezentos e quarenta euros)*
- ii) Agrupamento de escuteiros 822 (Vagos) - €2105,00 (dois mil, cento e cinco euros)*
- iii) Agrupamento de escuteiros 851 (Ponte de Vagos) - €2360,00 (dois mil trezentos e sessenta euros)*
- iv) Agrupamento de escuteiros 850 (Calvão) – €1475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco euros).” --*
- *Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 21 de fevereiro de 2024: “Concordo com a proposta. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor”. -*
  - *Compromisso n.º 2024/449, de 06 de março de 2024, no valor de 7.280,00 € (sete mil, duzentos e oitenta euros). -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----**

- **Ao Agrupamento de Escuteiros 826 – Fonte de Angeão, um subsídio no valor de 1.340,00 € (mil trezentos e quarenta euros); -----**



- Ao Agrupamento de Escuteiros 822 - Vagos, um subsídio no valor de 2.105,00 € (dois mil, cento e cinco euros); -----
- Ao Agrupamento de Escuteiros 851 – Ponte de Vagos, um subsídio no valor de 2.360,00 € (dois mil, trezentos e sessenta euros); -----
- Ao Agrupamento de Escuteiros 850 - Calvão, um subsídio no valor de 1.475,00 € (mil quatrocentos e setenta e cinco euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## 2.2 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2: CLUBE DESPORTIVO COSTA DA PRATA – CAMPEONATO NACIONAL DE II DIVISÃO, OPEN DE CONJUNTO E ENCONTRO DE VETERANAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-007/2024, de 20 de fevereiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -

“Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que o Clube Desportivo Costa de Prata, doravante designada por CDCP, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento a realizar pelo CDCP no dia 13 e 14 de abril, “Campeonato Nacional de II Divisão, Open de Conjuntos e Encontro de Veteranas”, é de carácter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao CDCP o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
CDCP	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Sistema de Som para locução – Escola Quintã;</li><li>2. 50 mesas duplas;</li><li>3. 150 cadeiras;</li><li>4. Desmontagem e transporte de praticável – Aveiro- Vagos e Vagos- Aveiro</li><li>5. Transporte de praticável – Maia – Vagos e Vagos- Maia;</li><li>6. 4 tendas;</li><li>7. Retirar tabelas do lado norte pavilhão;</li><li>8. Porta estandarte Triplo;</li><li>9. Bandeira Município e de Portugal;</li><li>10. Plantas;</li></ol>	600,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----



- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 22 de fevereiro de 2024: “*Concordo com as propostas. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor*”.
- Compromisso n.º 2024/439, de 06 de março de 2024, no valor de 600,00 (seiscentos euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo Costa de Prata o apoio logístico/técnico indicado na Informação n.º SDJ-007/2024 e apoio financeiro no valor de 600,00€ (seiscentos euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **2.3 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) 2023 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-008/2024, de 20 de fevereiro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -  
“*Considerando:*  
*1.O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*  
*2.Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no nº1 do artigo 14.º do PMAAD;*  
*3.A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 06/07/2023 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*  
*Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2023, nomeadamente:*  
*i. ADV- Associação Desportiva de Vagos: €33.218,50 (trinta e três mil, duzentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos);*  
*ii. ADV Núcleo- Associação Desportiva de Vagos Núcleo: € 3.676,00 (três mil, seiscentos e setenta e seis euros).”* -----
- Relatórios finais de apuramento dos apoios financeiros do ADV- Associação Desportiva de Vagos e da ADV Núcleo- Associação Desportiva de Vagos Núcleo; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 22 de fevereiro de 2024: “*Concordo com as propostas. À (...) para agendar os pontos para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor*”.
- Compromissos n.º 2024/441, de 06 de março de 2024, no valor de 33.218,50 € (trinta e três mil, duzentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos) e n.º 2024/443, de 06 de março de 2024, no valor de 3.676,00€ (três mil, seiscentos e setenta e seis euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir:** -----

**a) À ADV- Associação Desportiva de Vagos um apoio financeiro no valor de 33.218,50 € (trinta e três mil, duzentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos);** -----



**b) À ADV Núcleo- Associação Desportiva de Vagos Núcleo um apoio financeiro no valor de 3.676,00€ (três mil, seiscentos e setenta e seis euros. -----**

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.4 – IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE VAGOS – PROCISSÃO DA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE E DO SENHOR DOS PASSOS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----**

Presentes: -----

- Comunicação da Irmandade do Senhor dos Passos de Vagos, de 21 de fevereiro de 2024, “*a formalizar o pedido de apoio financeiro*” (...) “*destinado ao custeio, dos artigos processionais adquiridos (no montante total de € 1.822,50), bem como parte das despesas estimadas (Banda Vaguense - € 1.250 e GNR – € 777,27, preços de 2023) com as procissões da Nossa Senhora da Soledade e do Senhor dos Passos*”, a realizar nos dias 16 e 17 de março de 2024; -----
- Parecer do CDAAS, de 26 de fevereiro de 2024: “*(...) Nos termos do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal " ... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, desde que o órgão executivo considere os eventos religiosos como de interesse para o município. - Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental. (...)*”-----
- Despacho da senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, de 01 de março de 2024: “*À reunião de Câmara.*” -----
- Compromisso n.º 2024/458, de 06 de março de 2024, no valor de 3.849,77 € (três mil, oitocentos e quarenta e nove euros, setenta e sete cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Irmandade do Senhor dos Passos de Vagos o apoio financeiro no valor de 3.849,77€ (três mil, oitocentos e quarenta e nove euros e setenta e sete cêntimos). -----**

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----**

**3.1 COMISSÃO DE FESTAS DA ASCENÇÃO DE COVÃO DO LOBO – COMEMORAÇÃO DO DIA DA MULHER– RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----



- Requerimento da Comissão Festas da Ascensão de Covão do Lobo, de 12 de fevereiro de 2024, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 22 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de €46,35.(...)”;-----
- Parecer do CDAAS, de 26 de fevereiro de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, de 22/02/2024, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. – Quanto à isenção de taxas, deverá o assunto ser remetido para o órgão executivo”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 26 de fevereiro de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato.** -----

**3.2 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO – PASSEIO DE MOTOS E MOTORIZADAS – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão Festas Em Honra de Santo António, de 20 de fevereiro de 2024, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 28 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 17,56€.(...)”;-----
- Parecer do CDAAS, de 28 de fevereiro de 2024: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. - Quanto à isenção de taxas, a mesma carece de deliberação da Câmara Municipal. (...)”.-----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 28 de fevereiro de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação (...).” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato.** -----

**3.3 COMISSÃO DE FESTAS HONRA DA NOSSA SENHORA DAS DORES, VIGIA E VERGAS – COMEMORAÇÃO DO DIA DA MULHER – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----



- Requerimento da Comissão Festas em honra da Nossa Senhora das Dores, Vigia e Vergas, de 28 de fevereiro de 2024, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 29 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 46,35€. (...)”;-----
- Parecer do CDAAS, de 24 de janeiro de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. – Quanto à isenção de taxas, a mesma carece de deliberação da Câmara Municipal. (...)”.-----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 24 de janeiro de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)”.-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato.** -----

**4 – VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR – PÁSCOA 2024 – PROPOSTA DE NORMAS INTERNAS E CRONOGRAMA DO CAMPO DE FÉRIAS – APROVAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação do ST da DEDJ, de 14 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----  
“Considerando:  
1. A insuficiência de oferta ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens durante as interrupções letivas;  
2. Que tem sido abundante a procura por parte de pais e de encarregados de educação, nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, de atividades que visem suprimir a lacuna referida no ponto anterior;  
3. Que o Município de Vagos é proprietário das instalações desportivas que compõem o Complexo Desportivo Municipal, bem como de outros espaços que, devidamente rentabilizados, permitem a realização de um vasto leque de atividades que permitiriam ocupar de forma ativa e saudável as crianças e os jovens nas pausas letivas;  
4. Que de acordo com o disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, entre os quais a saúde, a educação, os tempos livres e o desporto;  
5. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com o definido na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da lei referida no ponto anterior, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse ara o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»;  
6. A aprovação do Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, na reunião de Câmara Municipal de 2 de março de 2017;  
7. Que o Município de Vagos se encontra habilitado para a organização de campos de férias, tendo-lhe sido o número de registo 193/DRC para o exercício de tal atividade;  
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere no sentido de aprovar as propostas de Normas Internas e do Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Páscoa 2024.” -----



- Normas Internas do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior VEAJ – Páscoa 2024, que a seguir se transcrevem: -----

**“Normas Internas do Programa Municipal “Vagos em Ação Júnior – Páscoa 2024”**

**Nota introdutória**

*A organização, pelo Município de Vagos, do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior – Páscoa 2024, destinado a crianças e a jovens dos 6 aos 15 anos, visa uma ocupação saudável dos tempos livres, com uma forte ênfase nas vertentes desportiva, educativa, social e cultural.*

*O programa compreende 5 dias, em formato não residencial, proporcionando às crianças e aos jovens um vasto leque de atividade visando novas aprendizagens, a aquisição de competências pessoais e sociais, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis e fisicamente ativos. Com a presente atividade, o Município de Vagos pretende responder às necessidades de ocupação das crianças e dos jovens no período de férias escolares da Páscoa, proporcionando uma alternativa válida e de confiança para as famílias.*

*Com o objetivo de garantir a prestação de um serviço público de qualidade, o presente campo de férias será realizado de acordo com o disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2 de março de 2017.*

**Artigo 1.º**

**Objeto**

*1. As presentes normas internas estabelecem as regras específicas de funcionamento do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior - Páscoa 2024, doravante designado VEAJ - Páscoa 2024, as quais serão aplicadas sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior.*

*2. A realização do VEAJ - Páscoa 2024, mediante a oferta de atividades de carácter desportivo, educativo, social e cultural, tem como objetivos:*

- a. Apoiar as famílias durante a pausa letiva da Páscoa, ao nível da ocupação saudável dos tempos livres das crianças e dos jovens;*
- b. Promover a realização de um conjunto de atividades que responda às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e dos jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento;*
- c. Desenvolver as capacidades motoras dos jovens, através das várias atividades propostas, visando o seu desenvolvimento integral e saudável;*
- d. Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens e fomentar a evolução intelectual, emocional e social, promovendo a procura de novas vivências e de novas aprendizagens;*
- e. Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.*

**Artigo 2.º**

**Entidades Promotoras**

*O VEAJ - Páscoa 2024 tem como entidades promotoras e organizadoras a Câmara Municipal de Vagos (registo n.º 193/DRC do Instituto Português da Juventude, IP), adiante designada por CMV e o Agrupamento de Escolas de Vagos, adiante designado por AEV.*

**Artigo 3.º**

**Destinatários**

*O VEAJ - Páscoa 2024 destina-se exclusivamente a crianças e a jovens com idade entre os 6 e os 15 anos.*

**Artigo 4.º**

**Período de realização e horários de funcionamento**

- 1. O VEAJ - Páscoa 2024 irá contemplar um momento, em formato não residencial, de 28 de março a 5 de abril;*
- 2. O VEAJ – Páscoa 2024 realiza-se em dias úteis, das 9h30 às 17h30.*



3. Os períodos e os horários referidos no número anterior serão divulgados publicamente, constando ainda do manual de acolhimento a entregar aos participantes.

#### **Artigo 5.º**

##### **Inscrição**

1. A inscrição no VEAJ – Páscoa 2024 deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio (ficha de inscrição) e efetivada na Secretaria da Piscina Municipal de Vagos ou na Piscina do Colégio de Calvão até ao dia 21 de março.

2. A realização das inscrições no VEAJ - Páscoa 2024 é condicionada à existência de vagas:

- Mínimo de 10 participantes e máximo de 120 participantes, podendo o processo ser encerrado previamente uma vez atingido o limite de vagas disponíveis.

Contudo, excepcionalmente poderá funcionar com inscrições abaixo do limite mínimo ou acima do máximo, desde que não comprometa o bom funcionamento das atividades.

É de salientar que:

- As crianças inscritas que residam no concelho de Vagos, que frequentem escolas do concelho ou cujos Encarregados de Educação trabalhem no concelho de Vagos, têm prioridade sobre as outras;

- As crianças que não possuem qualquer uma das condições apresentadas anteriormente, ficam em lista de espera até à data do fim da inscrição do respetivo momento que pretendem. O pagamento só se efetua, caso a criança seja chamada;

3. Excepcionalmente, se ainda se verificar a existência de vagas, poderão ser aceites inscrições após o fim dos prazos definidos no n.º 1 do presente artigo, desde que tal não condicione a programação das atividades entretanto organizadas.

4. A inscrição só será aceite e validada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e após a realização do respetivo pagamento. Contudo, nas primeiras 9 inscrições, apenas se efetua o pagamento, assim que houver um contacto da parte dos serviços da CMV a confirmar que o VEAJ - Páscoa 2024 irá ser realizado.

5. Para efeitos do disposto do número anterior, no ato da inscrição deverá ser entregue a Ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela CMV) e a declaração da Entidade patronal em como um dos Encarregados de Educação trabalha no concelho de Vagos (caso seja este o único critério de entrada). A entidade organizadora reserva-se ao direito de exigir um comprovativo de morada, caso existam dúvidas relativamente ao mesmo.

6. No ato da inscrição no VEAJ – Páscoa 2024 é devido o pagamento da seguinte quantia:

a. Valores para apenas uma inscrição: 50,00€;

b. Valores por participante, para inscrição de 2 ou mais educandos: 45,00€;

7. As fichas de inscrição são numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes fichas passarão a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências colmatadas de acordo com essa lista de espera.

8. A realização do VEAJ - Páscoa 2024 será confirmada aos participantes assim que for atingido o número mínimo de inscrições, ou anulada, caso não se atinja esse mesmo número, com a antecedência mínima de 72 horas antes da data prevista para o início das atividades.

9. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade:

a. Caso o programa não se realize;

b. Por motivo de saúde do participante, devidamente comprovado por atestado médico, que deverá ser entregue antes do início do período em que o participante se encontra inscrito;

c. Se for apresentada a participação de desistência, por escrito, até 72 horas antes do início do período em que o participante se encontra inscrito.

10. Caso o participante não possa estar presente na totalidade dos dias previstos para o período em que se inscreveu, não haverá lugar à devolução de qualquer valor correspondente aos dias de ausência.

11. Nos casos em que a inscrição se realizar durante o decurso do VEAJ - Páscoa 2024 será devido o pagamento da totalidade do valor de inscrição.



**Artigo 6.º**

**Locais das atividades**

1. As atividades do VEAJ - Páscoa 2024 serão realizadas principalmente nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos (CDMV).
2. Serão ainda utilizadas outras instalações e/ou espaços exteriores ao CDMV, sempre que as atividades a desenvolver assim o exijam.
3. Os locais das atividades constarão do manual de acolhimento.

**Artigo 7.º**

**Disposições finais**

Os casos omissos às presentes normas serão objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, em observância pela legislação em vigor e aplicável.

**Artigo 8.º**

**Período de Vigência**

As presentes normas vigoram durante o VEAJ – Páscoa 2024.” -----

- Cronograma das atividades VEAJ – Páscoa 2024; -----
- Despacho do Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 14 de fevereiro de 2024, “Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC (...)” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas Internas e o Cronograma do**

**Vagos em Ação Júnior – Páscoa 2024.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – SUPLEMENTO ALIMENTAR – PROCESSO**

**DEDJ\_ASE\_SA\_0038-2324 – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação do ST da DEDJ, de 23 de fevereiro de 2024, sobre o processo DEDJ\_ASE\_SA\_0038-2324, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

1. O aluno 5D17432 foi encaminhado para apoio através de suplemento alimentar, pela sua Diretora de Turma, atendendo a evidências de carências económicas que se refletem na sua alimentação básica.
2. O aluno referido não beneficiou de apoio de suplemento alimentar no ano letivo transato e beneficia de apoio de ação social escolar, tendo-lhe sido atribuído o Escalão A.

1. Nos termos do definido no número 5 do Artigo 6.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, os estabelecimentos de ensino básico e secundário podem fornecer, gratuitamente, suplementos alimentares aos alunos com menores recursos económicos, mediante aplicação das verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar e das papelarias escolares ou em articulação com outros recursos a que as escolas tenham acesso no âmbito do exercício da sua autonomia.

2. No âmbito do processo de transferência de competências o Município de Vagos assumiu a competência de gestão do funcionamento do Bufete Escolar, assumindo, dessa forma, a responsabilidade por fornecer os suplementos alimentares para os alunos que, pelos meios previstos, sejam encaminhados para esse apoio. Face ao exposto, proponho que se autorize de imediato a atribuição do suplemento alimentar previsto, remetendo o despacho do mesmo a ratificação da Câmara Municipal.” -----



- Despacho do Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 23 de fevereiro de 2024, no sentido da concordância com a informação e determinando aos serviços municipais para procederem em conformidade com a informação. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, sobre o referido processo.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, o senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, com fundamento no proémio do n.º 1, do artigo 73.º, do Código do Procedimento Administrativo, ausentou-se da sala reuniões, pelo que não participou na discussão e votação desse assunto. -----

## **6 – PROJETO “MEMORIZAR” – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VAGOS – 2024** -----

Presentes: -----

- Comunicação da Santa Casa da Misericórdia de Vagos, de 19 de dezembro de 2023, a apresentar uma nova proposta para a continuidade do projeto “Memorizar”; -----
- Informação da CNAS, de 11 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

### **“I - Fundamento:**

*O Projeto Memorizar teve início no dia 2 de janeiro de 2019, com uma duração de 3 anos, tendo terminado a 31 de dezembro de 2021, e interveio, ao longo deste período, na prestação de cuidados biopsicossociais específicos para as pessoas com demência e seus cuidadores, do concelho de Vagos.*

*Tem como Instituição promotora a Santa Casa da Misericórdia de Vagos e, como investidor social, a Câmara Municipal de Vagos. Surge de uma candidatura efetuada ao POISE, no âmbito do instrumento de financiamento gerido pelo Portugal Inovação Social, designadamente o Programa de Parcerias para o Impacto.*

*A Organização Mundial de Saúde (OMS) desenhou o Plano de Ação Global na resposta da Saúde Pública à Demência 2017 – 2025. Publicou ainda o relatório “Demência: Uma Prioridade de Saúde Pública?”, que apresenta dados atuais sobre o estado da demência no mundo. Segundo a OMS, um novo caso de Demência é diagnosticado a cada 4 segundos. Apenas 8 países em todo o mundo têm um plano de atuação para as Demências. A Organização Mundial da Saúde pede aos governos de todo o mundo para desenvolverem um Plano Nacional para as Demências com soluções e abordagens que impulsionem o diagnóstico precoce, sensibilizem a opinião pública sobre a doença, reduzam o estigma e proporcionem um melhor atendimento e mais apoio aos cuidadores.*

*O número de casos diagnosticados de demência irá triplicar até 2050. Em todo o mundo, cerca de 35,6 milhões de pessoas vivem com demência. Este número deverá duplicar até 2030 (65,7 milhões) e mais que triplicar em 2050 (115,4 milhões). A demência afeta pessoas em todos os países, com mais de metade dos casos (58%) em países desenvolvidos. Em 2050, este número é suscetível de aumentar para mais de 70%. Com vista a dar continuidade ao Projeto “Memorizar”, combater o isolamento e dar suporte aos cuidadores que cuidam das pessoas com alguma forma de demência, frequentemente 24h por dia, o Município pretende apoiar o projeto de arquitetura de uma unidade de dia, a construir de raiz, para apoiar*



a população-alvo do projeto, prevenindo o desenvolvimento de uma estrutura familiar disfuncional e exausta.

À data de 31 de dezembro 2021, estavam em apoio 40 famílias, em domicílio, mas também em acompanhamento em gabinete, nas seguintes valências: consultas de Neurologia, sessões de Neuroestimulação, Terapia Ocupacional, Psicologia, e estimulação sensorial na sala snoezelen. Com frequência mensal, ocorreram também reuniões de grupo de apoio aos cuidadores.

A 31 de dezembro de 2023, contabilizavam-se 30 processos ativos, número concordante com a redução da equipa técnica. O acompanhamento traduziu-se quer no acompanhamento individual à pessoa com demência, quer ao cuidador de referência, em diferentes modalidades. Desta forma, o grupo alvo da intervenção atingiu as 60 pessoas.

**II – Proposta:**

Afigurou-se como essencial a continuidade desta resposta inovadora no concelho de Vagos, motivando o pedido de financiamento endereçado à Câmara Municipal pela Santa Casa da Misericórdia de Vagos, nos anos de 2021, 2022, 2023 e agora no ano em curso. No alinhamento do período temporal do Plano Global da OMS atrás citado, enquadra-se o ano de 2024. Face ao exposto, propõe-se a renovação da concessão do apoio financeiro, no mesmo montante proposto no ano passado, ou seja, 34.178,76€ (trinta e quatro mil cento e setenta e oito euros), conforme proposta da Santa Casa da Misericórdia. Tal financiamento permite a continuidade do projeto Memorizar, nas valências atrás descritas, mantendo um mecanismo tripartido, englobando a própria Santa Casa da Misericórdia e os beneficiários do projeto.”

- Despacho da Senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 26 de fevereiro de 2024: “Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação. (...) Para cabimentação orçamental.” -----
- Compromisso n.º 2024/453, de 06 de março de 2024, no valor de 34.178,76 € (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do projeto “Memorizar” e conceder um apoio financeiro no montante de 34.178,76 € (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), conforme proposta da Santa Casa da Misericórdia de Vagos. -----**

Deve o NAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, o senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

**7 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 17AD-2024 -----**

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 04 de março de 2024, concluindo: -----

**“(…)1. Proposta de contratação**

*Considerando a proposta do serviço requisitante Núcleo de Ação Social, na qual identifica a necessidade de aquisição da prestação de serviços na área de Serviço Social, na modalidade de avença, submete-se à*



consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 19.752,00 €, (...).

**(...) 14. Proposta**

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em Exercício, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...);

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal em Exercício, de 04 de março de 2024: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e com 1 (um) voto de abstenção do senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**8 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E SEGURANÇA EM OBRA, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 18AD-2024** -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 04 de março de 2024, concluindo: -----

**(...)I. Proposta de contratação**

Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Planeamento e Obra Públicas, na qual identifica a necessidade de **aquisição de prestação de serviços de Coordenação e Segurança em Obra, na modalidade de avença**, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 11.900,00 €, (...).

**(...) 14. Proposta**

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em Exercício, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...);

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal em Exercício, de 04 de março de 2024: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação”. -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e com 1 (um) voto de abstenção do senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**9 – CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 09CP-2024 -----**

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 04 de março de 2024, concluindo: -----

***(...)1. Proposta de contratação***

*Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Gestão Financeira, na qual identifica a necessidade aquisição de prestação de serviços de apoio técnico no serviço de contabilidade, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 34.800,00 € (...).*

***(...) 15. Proposta***

*15.1 Propõe que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em exercício, João Paulo de Sousa Gonçalves, tome a DECISÃO DE CONTRATAR e aprove Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----*

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal em Exercício, de 04 de março de 2024: *“Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1, da presente informação”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e com 1 (um) voto de abstenção do senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**10 – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL – AQUISIÇÃO DE VIATURA PESADA DE PASSAGEIROS – NAP 01CPI-2024 -----**

Presentes: -----



- Proposta de Deliberação do senhor Presidente da Câmara Municipal em Exercício, de 05 de março de 2024, que a seguir se transcreve: -----

**“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

*NAP 01CPI-2024*

*Determina-se que a Divisão de Gestão Financeira – Núcleo de Aprovisionamento (Serviço Técnico do Núcleo de Aprovisionamento) proceda à abertura do procedimento de Concurso Público com Publicitação Internacional para a aquisição de viatura pesada de passageiros com 55 lugares, lugar de guia e motorista.*

*Mais se determina:*

- 1) *Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos;*
- 2) *Estabelecer o valor do Preço Base em 238.500,00 € (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor aplicável, com base no valor apresentado no pedido de aquisição do Serviço de Educação, do Núcleo de Educação, Desporto e Juventude;*
- 3) *Que o Prazo de Execução seja de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;*
- 4) *Que o Prazo para Apresentação das Propostas seja de 30 (trinta) dias;*
- 5) *Que se adote o procedimento de **Concurso Público com publicação internacional**;*
- 6) *Designar o **Júri** do Procedimento nos seguintes termos:*
  - *Efetivos:*
    - Presidente – CNEDJ, Bruno Marques*
    - Vogal – CDGF, Nuno André (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos)*
    - Vogal – NAp., Elisabete Tavares*
  - *Suplentes:*
    - CNEMI, André Nunes*
    - CDPOP, Nuno Carvalho*
  - *Secretário do Júri:*
    - Técnica Superior Marytrini Jesus, substituído nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior Fátima Rupino.*
- 7) *Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, as seguintes competências relativas aos artigos 64.º e 66.º da mesma norma:*
  - *Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas;*
  - *Classificar os documentos das propostas.*
- 8) *Submeter a presente proposta de deliberação à reunião da Câmara Municipal.” -----*

- Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, bem como proceder à abertura do concurso público com Publicitação Internacional, nos termos e condições atrás descritas.** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**B – OBRAS MUNICIPAIS**



**1 – CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA” – LIBERAÇÃO PARCIAL DA GARANTIA BANCÁRIA – APROVAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação do CNEMI, de 19 de fevereiro de 2024, concluindo: -----  
*“Empreitada: CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”*  
*Cessionário: I-Sete – Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A.*  
*Assunto: Liberação parcial da garantia bancária n° 2021.1436.022*

*No que respeita a este processo tenho a informar:*

- 1. No seguimento da comunicação proveniente da I-Sete – Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A., efectuou-se no passado dia 15 de fevereiro a vistoria para a liberação parcial das cauções, conforme disposto no artigo 295° do DL 111-B/2017, de 31 de agosto.*
- 2. Na mesma verificaram-se a inexistência de defeitos da obra de responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode assim o Dono de Obra proceder à liberação de 30%, correspondentes ao 2° ano após a receção provisória da empreitada.*
- 3. Foi produzido o respectivo auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada em epígrafe.*
- 4. Junta-se em anexo o mesmo, a fim de ser submetido a apreciação/deliberação superior.*

*É o que me cumpre informar.”* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal em Exercício, eng.º João Paulo Gonçalves, de 22 de fevereiro de 2024: *“Concordo. À Reunião da Câmara Municipal.”* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação parcial, 30%, da garantia bancária n.º 2021.1436.022 da empreitada supramencionada.** -----

Deve o NEMI e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**C – GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – PEDRO DIAS MOREIRA – PROC.º CERT 21/24 – GAFANHA DA BOA HORA – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE RESPEITANTE AO PRÉDIO PERTENCENTE À HERANÇA POR ÓBITO DE MANUEL RIBEIRO MIRASSOL – ARTIGO 1670 RÚSTICO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Pedro Dias Moreira, de 06 de fevereiro de 2024, na qualidade de representante dos herdeiros de Manuel Ribeiro Mirassol, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 22 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: *“1- O requerente na qualidade de advogado e representante dos herdeiros de Manuel Ribeiro Mirassol, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com os artigos matriciais rústicos n° 1670 descrito na conservatória de Vagos com os n° 189 pertencente á freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos. 2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, maioritariamente em solo rústico em espaço agrícola*



*e numa pequena parte em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Face ao exposto, não se vê inconveniente nas compropriedades requeridas.”; -----*

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de fevereiro de 2024: “*Á Reunião da CM.*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Gafanha da Boa Hora, sob o artigo 1670-R. -----**

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – PEDRO DIAS MOREIRA – PROC.º CERT 15/24 – GAFANHA DA BOA HORA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RESPEITANTE AO PRÉDIO PERTENCENTE À HERANÇA POR ÓBITO DE ANTÓNIO PARRACHO – ARTIGOS 1667, 1668, 1669, 1742 E 1743 RÚSTICOS -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Pedro Dias Moreira, de 24 de janeiro de 2024, na qualidade de representante dos herdeiros de António Parracho, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 22 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

*“1- O requerente na qualidade de advogado e representante dos herdeiros de António Parracho, solicitou um pedido de certidão compropriedade para 5 terrenos inscrito com os artigos matriciais rústicos nº 1667, 1668, 1669, 1742 e 1743 descritos na conservatória de Vagos com os nº 1077, 1079, 1082, 1080 e 1078 respetivamente pertencentes à freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos.*

***Artigo matricial nº 1667 R – CRP - 1077***

*2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo rústico em espaço agrícola.*

***Artigo matricial nº 1668 R – CRP - 1079***

*3- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo rústico em espaço agrícola e parcialmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade.*

***Artigo matricial nº 1669 R – CRP – 1082***

*4- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo rústico em espaço agrícola.*

***Artigo matricial nº 1742 R – CRP - 1080***

*5- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo rústico em espaço agrícola e parcialmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade.*

***Artigo matricial nº 1743 R – CRP - 1078***

*6- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo rústico em espaço agrícola e parcialmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade.*

*Face ao exposto, não se vê inconveniente nas compropriedades requeridas.”; -----*

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de fevereiro de 2024: “*Á Reunião da CM.*”. -----



**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade dos prédios sítos na freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Gafanha da Boa Hora, sob os artigos 1667-R, 1668-R, 1669-R, 1742-R e, 1743-R.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

**3 – ROSA NATÁLIA NEVES OLIVEIRA CORDEIRO – PROC.º CERT 30/24 – CALVÃO – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 2247 RÚSTICO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Rosa Natália Neves Oliveira Cordeiro, de 14 de fevereiro de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 22 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: *“1- A requerente na qualidade de proprietária, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matriciais rústicos nº 2247 pertencente à freguesia da Calvão, concelho de Vagos. 2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade e parcialmente em solo rústico em espaço agrícola. Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida”*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de fevereiro de 2024: *“Á Reunião da CM.”*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia da Calvão, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Calvão, sob o artigo 2247-R.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

**4 – MARCO FILIPE DOS SANTOS LANCHÁ – PROC.º OEC 27/23 – PARADA DE CIMA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Marco Filipe Dos Santos Lancha, de 22 de janeiro de 2024, juntando elementos por iniciativa própria; -----
- Informação do ST da DU, de 09 de fevereiro de 2024, concluindo: -----  
*“(…)1. Enquadramento da pretensão*  
*1.1. Trata-se de legalização de alteração e ampliação de construção destinada a habitação unifamiliar, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.*  
*1.2. O presente processo tem como antecedentes o OEC 50/10 e o Alvará de obras 42/11. (...)*



**(...) 7. Conclusão / Proposta de Decisão**

7.1. Trata-se de legalização de alteração em construção destinada a habitação unifamiliar, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.

7.2. O presente processo tem como antecedentes o OEC 50/10 e o Alvará de obras 42/11.

7.3. O presente projecto de legalização tem como objectivo criar uma habitação unifamiliar interligando a moradia com a edificação pré-existente.

7.4. A edificação pré-existente possui a Autorização de utilização 90/2008.

7.5. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar.

7.6. Foram apresentados os elementos especialidades

7.7. Não se vê inconveniente no presente processo de legalização – arquitectura, Atendendo ao acima referido, propõe-se a legalização das obras em causa e a respetiva emissão de autorização de utilização, face ao estabelecido pelo n.º 2 do artigo 34.º do RMUE, devendo, no entanto, o processo ir a reunião de Câmara.”-----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de fevereiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

**A Câmara Municipal, considerando:** -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 09 de fevereiro de 2024;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel.** -----

**Deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aprovar a legalização de obras de alteração e ampliação em moradia unifamiliar;** -----

**b) Aprovar a emissão de autorização de utilização;** -----

**c) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – SEBASTIÃO SILVA CORREIA – PROC.º OEC 209/01 – QUINTÁ – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE, HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR** -----

**Presentes:** -----

- Comunicação da Técnica responsável pela direção técnica da obra de Sebastião Silva Correia, de 23 de janeiro de 2023, a retirar os termos de responsabilidade por falta de cumprimento dos honorários e incumprimento dos projetos de especialidades, pondo em perigo/ risco a construção;



- Informação da SADU, de 15 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----  
“(...) **1. ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO**  
*Foi ultrapassado o prazo dado pela N/notificação n.º 91/24 de 2024/01/18, para comunicar a substituição de Diretor de Obra.*  
*Assim, salvo melhor opinião superior, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 71 do RJUE, se presume que a obra se encontra abandonada. Nos termos da alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses, a licença para a realização das mesmas caduca.” -----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 26 de fevereiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal para deliberar nos termos do n.º 5. Do art.º 71.º do RJUE”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do referido na informação da SADU, de 15 de fevereiro de 2024, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **6 – CLÁUDIA REGINA COSTA DA SILVA FERNANDES – PROC.º OLOU 418/83 – GAFANHA DA VAGUEIRA – REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Cláudia Regina Costa Da Silva Fernandes, de 04 de dezembro de 2023, a solicitar, “ao abrigo no n.º1 do artigo 169º do CPA, a revogação do ator administrativo de ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 418 de 13 de Dezembro de 1983, referente ao prédio sito na Rua Principal, no lugar de Gafanha da Vagueira, freguesia de Gafanha da Boa Hora, uma vez que não surgiu efeito, não estando registado na Finanças nem na Conservatória do Registo Predial, encontrando-se o terreno dividido em artigos separados.” -----
- Informação da DJRH, de 19 de fevereiro de 2024, dando a conhecer que: -----  
“(...) No âmbito do processo de loteamento n.º 418/83, vêm os requerentes solicitar a revogação do alvará de loteamento, alegando que o mesmo não se encontra registado na Conservatória de Registo Predial, nem nas Finanças.  
Sucede, porém, que os proprietários se conformaram com a divisão fundiária operada pelo alvará de loteamento, tendo sido criados 3 prédios exatamente com a mesma área dos lotes, a saber:  
1) Prédio 1, que corresponde ao lote 1, artigo 424, com a área 2550m2;  
2) Prédio 2, que corresponde ao lote 2, artigo 2113, com a área de 2550m2;  
3) Prédio 3, que corresponde ao lote 3, artigo 2820, com a área de 2040m2.  
Daqui resulta que, materialmente, do alvará de loteamento resultou a divisão de um prédio em 3 prédios, com as áreas mencionadas no alvará.  
Quanto ao facto do alvará de loteamento não se encontrar registado, refira-se, a este propósito, que, à data em que foi emitido o alvará de loteamento em 12/12/1983, ainda não era obrigatório registar o alvará de loteamento. O registo só passou a ser obrigatório a partir de 1/10/1984, data em que entrou em vigor o Código de Registo Predial (cfr. alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º).



*Face ao exposto, proponho que se indefira o pedido e revogação do alvará de loteamento, com fundamento no facto de, através do alvará de loteamento operou-se a divisão fundiária dos prédios, bem como no facto de, à data, o registo do alvará de loteamento não ser obrigatório”.* -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 26 de fevereiro de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a audiência prévia da interessada face à intenção de indeferimento do pedido de revogação do alvará de loteamento, com fundamento no facto de, através do alvará de loteamento, ter-se operado a divisão fundiária dos prédios.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, o senhor Vereador prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, com fundamento no disposto no proémio do n.º 1, do artigo 73.º, do Código do Procedimento Administrativo, ausentou-se da sala reuniões, pelo que não participou na discussão e votação desse assunto. -----

**7 – KEVIN BENTO DOS SANTOS – PROC.º OEC 70/20 – PONTE DE VAGOS – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Kevin Bento Dos Santos, de 21 de dezembro de 2021, a requerer a prorrogação de prazo para emissão do alvará, por dificuldades financeiras. -----
- Informação da DJRH, de 28 de fevereiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----  
*“Atendendo que não se encontra devidamente fundamentado o pedido de prorrogação de emissão do alvará de construção, bem como ao decurso temporal, entretanto decorrido, sem que os requerentes tenham vindo dar qualquer informação ao processo, propõe-se que seja declarada a caducidade do presente processo de licenciamento.  
À consideração superior.”* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 28 de fevereiro de 2024: “*Face ao disposto nos n.ºs 2 e 5 do art.º 71 do RJUE, à Reunião da Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declarar a caducidade da licença*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de**



**facto e de direito constantes da informação da DJRH, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

36

De seguida, o senhor Vereador prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

**8 – NELSON MANUEL DE JESUS DOS SANTOS – PROC.º OEC 180/23 – PARADA DE CIMA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Nelson Manuel De Jesus Dos Santos, de 07 de fevereiro de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação Técnica do ST da DU, de 12 de fevereiro de 2024, concluindo: -----

***(...)1. Enquadramento da pretensão***

*Trata-se do projeto de arquitectura de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, entregue ao abrigo do artigo 4.º do RJUE.*

***2. Pareceres Internos***

*De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, a informação diz respeito a uma proposta de construção de habitação unifamiliar, anexo e muro de vedação, confinante a nascente com a Rua dos Emigrantes, na freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo.*

*O terreno da pretensão, localiza-se no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano, na categoria de Espaços urbanizados de nível III.*

*Assim, no que diz respeito ao uso do solo, a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.*

*Relativamente ao muro confinante a nascente com a Rua dos Emigrantes, tendo em atenção o estudo da envolvente, o carácter da via em questão, o alinhamento do muro de vedação proposto (4m ao eixo da via) pelo requerente, enquadra-se no definido para a via em questão.*

*De acordo com parecer emitido pelo SIG, no que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o artigo 24º do RMUE, e foi registado no SIG. (...)*

***(...) 8. Conclusão / Proposta de Decisão***

*Atendendo ao acima referido, verifica-se que a construção ao encostar lateralmente (a Norte) com o vizinho, não cumprindo o n.º 2 do artigo 5.º do RMUE, para moradias isoladas, dada a pouca largura do terreno, e o facto de estar implantada uma construção no limite lateral do terreno que encosta à presente construção, tal situação será de aceitar, sem embargo a necessidade da Câmara se pronunciar sobre tal facto, ao abrigo do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.*

*Reafirma-se que deverá retificar a memória descritiva, que no domínio do Sistema de Certificação Energética, deverá apresentar os valores referentes ao estabelecido na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do D.L. n.º 101-D/2020 de 07/12 (...)*. -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 29 de fevereiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal (...)”. -----



A Câmara Municipal, com base na referida Informação Técnica, de 12 de fevereiro de 2024, deliberou, por unanimidade: -----

a) Aceitar que a construção encoste lateralmente (a Norte) com o vizinho, dada a pouca largura do terreno, e o facto de estar implantada uma construção no limite lateral do terreno que encosta à presente construção; -----

b) Aprovar o projeto de arquitetura de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, devendo o requerente retificar a memória descritiva que, no domínio do Sistema de Certificação Energética, deverá apresentar os valores referentes ao estabelecido na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do D.L. n.º 101-D/2020 de 07/12. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**9 – NUNO MIGUEL AMORIM RODRIGUES – PROC.º OEC 207/23 – SANTA CATARINA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS --**

Presentes: -----

- Requerimento de Nuno Miguel Amorim Rodrigues, de 01 de fevereiro de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação Técnica do ST da DU, de 02 de fevereiro de 2024, concluindo: -----

***(...)1. Enquadramento da pretensão***

*Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de licenciamento de habitação unifamiliar e muros, conforme artigo 4.º do RJUE. (...)*

***(...) 6. Conclusão / Proposta de Decisão***

*6.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de licenciamento de habitação unifamiliar e muros, conforme artigo 4.º do RJUE.*

*6.2. Verifica-se que o terreno confinante apresenta acentuado desnível relativamente ao terreno do requerente, pelo que os muros de divisão cumprem a altura de 2m no interior do terreno, mas não no terreno vizinho.*

*Face ao exposto, deverá este aspecto ser alvo de deliberação da Câmara Municipal.*

*6.3. Após a regularização do ponto 6.2 supra, será de aprovar o projecto de arquitectura apresentado. (...)"*

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 01 de março de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura do muro de divisão e, na sequência, aprovar o projeto de arquitetura de habitação unifamiliar. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às onze horas e seis minutos.-----